



BAHIA
sem fome

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO
PRESENTE
**TRABALHA
PRA GENTE**



ADITIVO

VASSOURAS ECOLÓGICAS

Limpeza urbana,
geração de renda e
justiça socioambiental

1º ADENDO AO PROJETO "VASSOURAS ECOLÓGICAS - LIMPEZA URBANA, GERAÇÃO DE RENDA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL"

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, criada pela Lei nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de assistência e desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional e as políticas sobre drogas. Para cumprimento de sua missão institucional, a SEADES tem adotado diversas estratégias inovadoras e com articulações intersetoriais para implementar e fortalecer a política de inclusão e segurança alimentar e nutricional no estado da Bahia, bem como promover o desenvolvimento socioeconômico de populações em situação de vulnerabilidade, ampliando o acesso a oportunidades produtivas, fomentando a segurança alimentar e nutricional e de fortalecimento da sustentabilidade social. Essas ações incluem a consolidação de parcerias estratégicas, quais sejam, parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e gestões públicas municipais que desenvolvem ações e projetos voltados à garantia de direitos para a população, especialmente de grupos vulnerabilizados, potencializando a execução de projetos que asseguram direitos fundamentais e promovem a redução das desigualdades sociais.

Nesta perspectiva, para a integração das políticas públicas que assegurem, promovam e garantam a redução da fome, da má alimentação e má nutrição, em consonância com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN), a SEADES desenvolveu o projeto "VASSOURAS ECOLÓGICAS - LIMPEZA URBANA, GERAÇÃO DE RENDA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL" visando o apoio às Organizações da Sociedade Civil já estabelecidas, através da permissão de uso de equipamentos destinados à fabricação de vassouras a partir da utilização de materiais recicláveis. A proposta busca garantir que essas entidades ampliem sua capacidade de atendimento às necessidades dos beneficiários e das comunidades onde atuam, contribuindo, dessa forma, para fortalecer as políticas de segurança alimentar e nutricional, promovendo maior inclusão social e desenvolvimento local sustentável.

Considerando a vulnerabilidade socioeconômica de diversos municípios da Bahia, torna-se imperiosa a necessidade de interiorizar políticas públicas voltadas para a geração de emprego e renda como meio de garantir a segurança alimentar e nutricional das populações em situação de risco social. A instalação de minifábricas de vassouras ecológicas em parcerias com prefeituras e consórcios públicos municipais representa uma estratégia fundamental para fomentar a inclusão socioprodutiva, contribuindo para o desenvolvimento local por meio do aproveitamento de materiais recicláveis, em especial garrafas PET. Neste sentido, o presente adendo tem por finalidade viabilizar a cessão de uso dos equipamentos adquiridos no âmbito do projeto "VASSOURAS ECOLÓGICAS - LIMPEZA URBANA, GERAÇÃO DE RENDA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL" às gestões públicas municipais (consórcios e prefeituras), tendo em vista a relevância da ação para alcance dos grupos sociais mais vulneráveis de abrangência dos municípios.

2. JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar (SISA), através da Coordenação de Desenvolvimento Socioprodutivo (CDS) tem recebido várias solicitações de órgãos municipais manifestando interesse no recebimento de minifábricas de vassouras ecológicas, no âmbito do Projeto "VASSOURAS ECOLÓGICAS - LIMPEZA URBANA, GERAÇÃO DE RENDA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL", o que exige a adoção de providências administrativas por parte desta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) para viabilizar o efetivo cumprimento de sua missão institucional de implementar iniciativas que promovam a geração de emprego e renda como meio de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias socialmente vulneráveis no estado.

Considerando que o Plano Plurianual 2024-2027 estabeleceu como Compromisso promover a inclusão socioprodutiva e o desenvolvimento social das populações em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando os recortes de gênero, raça, etnia, geração e territorialidades, a inclusão de prefeituras e consórcios públicos municipais contribuirá para o combate e superação do ciclo de pobreza a partir dos aspectos de organização coletiva, fortalecimento institucional e de promoção da cidadania e direitos humanos. A ação está alinhada aos instrumentos de planejamento da SEADES, conforme Iniciativa 04 - realizar cessão de uso de ativos produtivos para empreendimentos individuais familiares e organizados em rede que realizam atividades econômicas por conta própria como alternativa de geração de renda, PAOE - 3344 - Distribuição de Equipamento para Inclusão Socioprodutiva do PPA 2024-2027.

3. OBJETO DO ADENDO

Constitui objeto do presente Adendo a inclusão de gestões públicas municipais (prefeituras e consórcios públicos) como público alvo do projeto "VASSOURAS ECOLÓGICAS - LIMPEZA URBANA, GERAÇÃO DE RENDA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL", segundo especificações e condições já delineadas na proposta original.

4. OBJETIVO DO ADENDO

4.1 GERAL

- Ampliar o alcance da política pública almejada no projeto e melhorar sua adequação à realidade local dos grupos e/ou áreas coletivas a serem contempladas.

4.2 ESPECÍFICOS

- Fortalecer a cooperação intermunicipal;
- Melhorar a eficácia das políticas públicas do estado junto aos municípios;
- Reduzir custos operacionais através da gestão descentralizada;
- Ampliar a capilaridade do projeto para que atinja um número maior de beneficiários.

5. PÚBLICO ALVO

Organizações da Sociedade Civil (entidades privadas sem fins lucrativos, associações ou fundações, sociedades cooperativas e organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social) e gestões públicas municipais (prefeituras e consórcios públicos) que tenham como foco iniciativas socioassistenciais que atendam ou assistam beneficiários das políticas de desenvolvimento social, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres, idosos, população negra, LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, catadores e comunidades tradicionais.

6. CRITÉRIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Serão contempladas os interessados que atenderem aos seguintes critérios:

1. **Índice de Vulnerabilidade Social** - Municípios com altos índices de insegurança alimentar e nutricional, conforme dados do Cadastro Único (CadÚnico);
2. **Compromisso com a Gestão de Resíduos Sólidos** - Presença de programas de reciclagem e apoio às cooperativas de catadores;
3. **Disponibilidade de Espaço Físico** - Infraestrutura adequada para instalação e funcionamento da minifábrica;
4. **Capacidade Logística para Retirada dos Equipamentos** - Indicação do veículo e/ou estrutura disponível para transporte adequado dos equipamentos;
5. **Capacitação e Assistência Técnica** - Compromisso do(s) município(s) em oferecer suporte técnico e formação aos beneficiários;
6. **Parcerias com Cooperativas** - Integração com redes produtivas locais para potencializar a inclusão socioprodutiva.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL/TRABALHISTA:

7.1.1 Prefeituras:

- Ofício de solicitação do interessado, indicando a justificativa e comprovação da finalidade social;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Cópia do documento de identificação do(a) prefeito(a);
- Comprovante de residência do(a) prefeito(a);
- Cópia do diploma de posse do(a) prefeito(a).

7.1.2 Consórcios Públicos Municipais:

- Ofício de solicitação do interessado, indicando a justificativa e comprovação da finalidade social;

- Estatuto Social e contrato de consórcio público;
- Ata de constituição e deliberação para adesão ao projeto;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Cópia do documento de identificação do(a) representante legal do consórcio público;
- Comprovante de residência do(a) representante legal do consórcio público.

7.1.3 Organizações da Sociedade Civil:

- Ofício de solicitação do interessado, indicando a justificativa e comprovação da finalidade social;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão de adimplência SICON/Transparência Bahia;
- Certidão Débitos Trabalhistas;
- Cópia do documento de identificação do(a) representante legal da instituição;
- Comprovante de residência do(a) representante legal da instituição;
- Estatuto Social registrado em Cartório ou Extrato do Estatuto publicado em Diário Oficial;
- Ata de reunião da eleição da atual Diretoria e Conselho Fiscal da Instituição.

7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Contextualização do município/território/comunidade, considerando os índices de insegurança alimentar e nutricional, conforme dados do Cadastro Único (CadÚnico);
- Declaração do representante legal de que dispõe das instalações necessárias ao recebimento dos equipamentos, e sobre as condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do projeto;
- Histórico de ações, projetos ou programas socioambientais da prefeitura/consórcio/OSC que comprovem boas práticas em gestão de resíduos e/ou apoio às cooperativas de catadores;
- Plano de execução das atividades, contemplando a operacionalização da minifábrica e as estratégias para inclusão socioeconômica de catadores e populações vulneráveis;
- Declaração de compromisso em oferecer suporte técnico e formação aos beneficiários;
- Declaração de integração com redes produtivas locais para potencializar a inclusão socioprodutiva;
- Declaração formal de compromisso com a retirada dos equipamentos.

8. INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO

A estruturação das minifábricas de vassouras ecológicas será realizada através de Termo de Permissão de Uso dos equipamentos, a ser celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, e Termo de Cessão de Uso, a ser celebrado com gestões públicas municipais (prefeituras e consórcios públicos) selecionadas no âmbito do Projeto.

9. RATIFICAÇÃO

As demais condições e especificações do projeto original permanecem inalteradas.

FABYA REIS

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



BAHIA *Sem fome*

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVERNO PRESENTE **TRABALHA PRA GENTE**